



00045

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7982, DE 03 DE fevereiro DE 1995

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis urbanos, a vigorar durante o mês de fevereiro fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1995, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 3,2271 (três inteiros, e dois mil duzentos e setenta e um décimos de milésimos).

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 03 de fevereiro de 1995, 3500 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3550 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 03 de fevereiro de 1995.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO